DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DE FIDC
4º TRIMESTRE 2025

À
Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Em atendimento ao disposto no art. 27 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 ("Resolução 175"), apresentamos as informações referentes ao Demonstrativo Trimestral do FIDC DUBROVNIK, CNPJ 52.327.088/0001-54 ("Classe") relativo ao 4º TRIMESTRE 2025:

1. **Resultado da verificação de lastro dos direitos creditórios realizados pelo custodiante, nos termos do art. 38 do Anexo Normativo II da Resolução 175.**

Conforme previsto no art. 38 do Anexo II da Resolução 175, o custodiante deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios que ingressaram na carteira do Fundo a título de substituição, assim como o lastro dos direitos creditórios vencidos e não pagos no trimestre. Quando aplicável, os procedimentos de verificação foram concluídos satisfatoriamente em atendimento à norma vigente e não foram identificadas inconsistências significativas no trimestre em referência.

2. **Resultado do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos.**

Foram observados os requisitos de registro dos direitos creditórios em atendimento à norma vigente, se aplicável.

3. **Existência de processos judiciais envolvendo o FIDC.**

A Classe tem conhecimento de ações judiciais que estão sendo devidamente tratadas juridicamente e serão divulgadas nas Demonstrações Financeiras da Classe.

4. **Informações referentes a aquisição de precatórios federais em fundos destinados ao público geral.**

A Classe não se destina ao público geral.

As informações adicionais deste Demonstrativo são referentes ao relatório trimestral do gestor, conforme disposto no § 3º do art. 27 do Anexo Normativo II da Resolução 175.

Atenciosamente,

Docusign Envelope ID: 9A3B81CA-BEB8-447F-9756-915A0AEA80F8

31/10/2025

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL FIDC

PLURAL INVESTIMENTO GESTÃO DE RECURSOS | 09.630.188/0001-26|4º trimestre de 2025

DUBROVNIK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ("Fundo")| 52.327.088/0001-54

Indicar, conforme Art. 27, § 3º, Anexo Normativo II:

Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos

Não houve alteração na política de investimento do Fundo.

Há algum originador que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre? Se sim, indicar:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

A) Os critérios para a concessão de crédito seguem os requisitos de elegibilidade e as condições de aquisição descritas no Regulamento do Fundo.

B) Não aplicável. Não houve alteração nos critérios e condições para a concessão de crédito, conforme definidos no Regulamento do Fundo.

Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;

Não houve alteração de garantias.

Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e
b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

A) Através da assinatura de um contrato oneroso de cessão de crédito entre cedente e cessionário, objeto de execução judicial, o qual não possui garantia nem outros contratos atrelados.

B) Trata-se de um crédito cujo preço está atrelado a um earn-out e que possui prazo determinado; caso não haja o retorno esperado dentro do prazo estipulado no contrato, a cessão é extinta.

Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira

Não ocorreram eventos de pré-pagamento.

Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e
b) motivação da alienação;

Não ocorreram alienações de direitos creditórios durante o período.

Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios

O patrimônio líquido será reduzido à medida que ocorrerem as amortizações e liquidação dos ativos, o que poderá levar à liquidação do fundo. Contudo, esse risco pode ser mitigado por meio da busca de novas oportunidades de investimento e da inclusão de novos originadores.

DS
RC

Docusign Envelope ID: 9A3B81CA-BEB8-447F-9756-915A0AEA80F8

31/10/2025

Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios

No período de referência, não houve eventos que afetassem a regularidade dos fluxos financeiros dos direitos creditórios.

Assinado por:
Claudio Massari
CF568FBEC3954C5...

Assinado por:
Pedro Padilha
DAF05493923B40D...

DS

DS